



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação

PROCESSO N° 379/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2018

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, através de sua unidade **UPA PELOTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0010-18, RUA FERREIRA VIANA, Nº 2231, BAIRRO AREAL - PELOTAS - RS, CEP: 96085-000, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas**, conforme termo de referência, **tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **379/2018**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **08/10/2018**.
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/10/2018 às 13h**.
- 1.3. DATA DA VISTORIA TÉCNICA: **17/10/2018 às 10h00min**.
- 1.4. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/10/2018 às 13h**.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/10/2018 às 13h45min**.
- 1.6. INICIO DA DISPUTA: **19/10/2018 às 14h**.
- 1.7. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas**, conforme termo de referência, **tipo menor preço por LOTE**, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br ou diretamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC/RS (Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC). A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CELIC com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CELIC, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação

UNIDADES:



exigida, na Central de Licitações – CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros, n°. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CELIC disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até x03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

UNIDADES:



8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”.

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FHGV, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.6. Modelo de Declaração De Conhecimento e Visita Técnica **ANEXO V**.

8.7. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 Qualificação Técnica;

8.8.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, indicando com clareza, a natureza, local, quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos do serviço.

8.8.2 Documento que comprove que a empresa possui responsável técnico junto ao CREA para as áreas de mecânica/eletroeletrônica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

UNIDADES:



- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor mensal e o valor total LOTE, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.3.2 Serão lançadas no sistema o valor total da prestação de serviço por 12 meses.
- 9.3.3 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por ITEM.
- 9.3.4 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **ITEM 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.
- 9.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- 9.5 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 9.6 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar 147/14.
- 9.7 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas

UNIDADES:



vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 Lei Complementar 147/14 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 Lei Complementar 147/14 será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem

UNIDADES:



informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11 DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do ITEM, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados e/ou serviços, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada ITEM;

11.1.3 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

UNIDADES:



11.1.4 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.6 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta, esta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

UNIDADES:

13.2 Os documentos de habilitação (referente ao **item 8 – documentações necessárias**), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos** a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.3 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.3.1 Os documentos emitidos com autenticação via internet, não serão necessários o envio devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

13.4 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei Complementar 147/14, a elas será assegurada prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1 Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

UNIDADES:



14.2 . Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.2.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2 A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **ITEM 22 (Sanções)** deste Edital.

15.4 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 O objeto deste edital deverá ser realizado, em local estabelecido pelo setor de infraestrutura do UPA Pelotas, no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura do contrato para entrega e instalação dos equipamentos/sistemas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UNIDADES:



16.3 Recebimento provisório: no ato da entrega/instalação do objeto, no Setor que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

16.4 Recebimento definitivo: em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.5 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização de conformidade dos planos em relação ao projeto, neste caso, a Equipe Técnica do Setor de infraestrutura. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e no Contrato, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, à custa da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no Contrato.

16.6 O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**.

17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado até 60 meses conforme previsão legal.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

18.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

18.4 No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo

UNIDADES:



devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.7 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.8 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta correrão por conta de recurso próprios da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) A empresa deve apresentar ART referente a manutenção do equipamento, bem como cronograma das manutenções para o Setor de Contratos da FHGV e Upa Pelotas;
- f) A empresa deve comprovar que possui responsável técnico junto ao CREA para as áreas de mecânica e eletroeletrônica;
- g) Deve apresentar comprovação de que possui oficina especializada para grandes reparos, incluindo local adequado para limpeza de tanques de combustível, sendo que, ao critério da FHGV, poderá o local ser visitado;
- h) Apresentar dos seus técnicos de campo (eletro-eletrônica e mecânica), documentos que comprovem que possuem treinamento pelo fabricante ou de empresa por ele autorizada formalmente (apresentar documentação) na linha de equipamentos da FHGV, bem como de comprovante de vínculo profissional com a empresa;

UNIDADES:



- i) Os relatórios de visita, seja da manutenção preventiva ou corretiva, devem ser obrigatoriamente apresentados imediatamente ao responsável pela manutenção da UPA Pelotas.
- j) A empresa deve prever treinamento básico para os operadores da manutenção da UPA, a ser realizado em data e horário compatíveis com as manutenções mensais. O treinamento deverá contemplar instruções técnicas básicas, realizadas em campo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebimento com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- 21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- 21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- 21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

UNIDADES:

21.5. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

UNIDADES:

i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

Anexo IV – Declaração de inexistência de servidor;

Anexo V – Declaração de conhecimento e visita técnica;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



25.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

26.DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2018.

Rodrigo C. Gobatto
Pregoeiro

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas**, conforme termo de referência, **tipo menor preço por LOTE.**

1.2 Especificações:

Lote: 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Total	Valor mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	9001	Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia, conforme especificações do Termo de Referência 63/2018	Mês	12		
					Total do Lote em R\$	
					Total Geral em R\$	
		UPA Pelotas CNPJ: 13.183.513/0010-18				

UNIDADES:



1.2.1 ESPECIFICAÇÕES REFERENTE AO LOTE 1.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva deve ter periodicidade mensal, semestral e anual, conforme o tipo de manutenção a ser realizada, sempre seguindo as recomendações do fabricante.

A manutenção preventiva mensal de hardware mecânico, elétrico, eletrônico e de software inclusive, deverá ser feita em dias e horários pré-agendados com a Supervisão da UPA Pelotas, no horário das 9:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, devendo ser reagendada em caso de mau tempo ou falha no fornecimento de energia por parte da Concessionária para outra data mais favorável.

As **manutenções preventivas** semestrais ou anuais destinam-se a verificações e testes mais complexos, bem como a eventuais trocas de consumíveis entre os quais citamos: óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante e combustível, filtro de ar, líquidos de resfriamento, mangueiras, correias, juntas, retentores, etc, sob responsabilidades da CONTRATADA.

Embora abaixo seja apresentada uma sugestão de planilha de manutenção e periodicidade, na apresentação das propostas é imprescindível a apresentação de planilha ou roteiro de manutenção para cada marca de equipamento (motor ou gerador), indicando cada manutenção que será realizada, com documentos dos fabricantes (motor e gerador) em anexo. Caso a empresa tenha seu próprio plano de manutenção, além das planilhas deverá apresentar justificativa técnica.

Cada manutenção preventiva deverá gerar relatório em formulário próprio timbrado e numerado da contratada, que deverá ser assinado pelo técnico executante, bem como pela fiscalização da UPA Pelotas. Cada item verificado deve integrar este relatório, bem como as recomendações de possíveis procedimentos, trocas de materiais ou insumos.

No caso das manutenções semestrais e anuais a empresa deverá apresentar cronograma por equipamento com os meses previstos para sua realização, tomando como base o número do mês (mês 1, mês 6, etc;) cujo início de contagem será utilizado como referência a data de início do contrato. Em caso de renovação de contrato, esta contagem reiniciará a partir da data do aditivo.

UNIDADES:

Em todas as manutenções, devem ser feitos testes a vazio e com carga, sendo que este último só poderá ser feito em horário a ser estipulado pela manutenção da UPA Pelotas, onde se localiza o grupo-gerador. Caso não seja possível fazê-lo em dias de semana, o mesmo deverá ser feito no primeiro fim de semana após à manutenção.

Considerações gerais sobre a manutenção preventiva:

- * As datas das manutenções devem ser apresentadas à manutenção da UPA Pelotas, com uma antecedência mínima de 15 dias;
- * Caso por motivo de força maior, a manutenção não puder ser realizada na data aprazada, deverá a mesma ser transferida para outra data mais oportuna para a UPA Pelotas, sem prejuízo para o mesmo;
- * Os materiais consumíveis são de responsabilidade da CONTRATADA;
- * A limpeza dos tanques externos de combustível, sempre que necessária, deverá ser realizada na oficina da empresa contratada, que será responsável pelo transporte e deverá disponibilizar tanque provisório reserva.

Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas, sem limite de número de atendimentos, serão acionadas sempre que houver qualquer pane nos sistemas descritos no item 1. Estes chamados poderão ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em finais de semana ou feriados, razão pela qual a empresa deverá ter técnicos capacitados para atender aos chamados sempre que necessário. Nos chamados de urgência (máquina inoperante), o tempo máximo para atendimento será de 6 horas.

Para as reposições: de peças nas manutenções corretivas, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- * Peças que necessitem ser trocadas, porém não afetam o funcionamento do grupo gerador em casos de emergência (ex.: lâmpadas de sinalização, pequenos vazamentos). Neste caso deverá ser apresentado 3 orçamentos prévios das peças a serem substituídas ou reparadas, sendo o serviço iniciado após a aprovação do mesmo pela direção FHGV;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Peças necessárias ao funcionamento do grupo gerador - O serviço deve ser executado em caráter de urgência com posterior apresentação de orçamento e aprovação;

No caso de necessidade de locação de grupo-gerador, a mesma deverá ser cobrada junto com o orçamento do conserto.

Considerações Gerais

1. Após a contratação:

A empresa deve apresentar ART referente a manutenção do equipamento, bem como cronograma das manutenções para o Setor de Contratos da FHGV e Upa Pelotas;

A empresa deve comprovar que possui responsável técnico junto ao CREA para as áreas de mecânica e eletroeletrônica;

Deve apresentar comprovação de que possui oficina especializada para grandes reparos, incluindo local adequado para limpeza de tanques de combustível, sendo que, ao critério da FHGV, poderá o local ser visitado;

Apresentar dos seus técnicos de campo (eletro-eletrônica e mecânica), documentos que comprovem que possuem treinamento pelo fabricante ou de empresa por ele autorizada formalmente (apresentar documentação) na linha de equipamentos da FHGV, bem como de comprovante de vínculo profissional com a empresa;

A documentação técnica referente aos grupos-geradores quando necessária, será cedida pela UPA, devendo a empresa utilizá-la e imediatamente devolvê-la nas mesmas condições em que a recebeu (a documentação não deve ser retirada da UPA em hipótese alguma);

A planilha apresentada é orientativa, podendo a empresa contratada alterá-la; Os serviços sempre serão acompanhados por técnicos da UPA;

Os relatórios de visita, seja da manutenção preventiva ou corretiva, devem ser obrigatoriamente apresentados imediatamente ao responsável pela manutenção da UPA Pelotas.

Nenhuma alteração de lógica deve ser feita sem anuência da UPA Pelotas;

UNIDADES:



Caso não seja possível a realização de teste com carga em dias de semana, a empresa deve prever a realização de 2 testes com carga ao ano a serem realizados em finais de semana, com a data de execução a ser agendada junto a manutenção da UPA;

A empresa deve prever treinamento básico para os operadores da manutenção da UPA, a ser realizado em data e horário compatíveis com as manutenções mensais. O treinamento deverá contemplar instruções técnicas básicas, realizadas em campo.

Planilha de manutenções genérica (orientativa)

SISTEMA ELÉTRICO	
Verificações com o GMG desligado	periodicidade
Verificar a água das baterias	Mensal
Verificar conexão dos cabos de bateria	Mensal
Medir e registrar corrente do retificador em flutuação	Mensal
Medir e registrar tensão do retificador em flutuação	Mensal
Medir e registrar corrente do retificador em carga	Mensal
Medir e registrar tensão do retificador em carga	Mensal
Verificar funcionamento do pré-aquecimento	Mensal
Verificar as conexões elétricas do motor reapertando ou substituindo quando necessário	Mensal
Verificar as conexões elétricas do gerador reapertando quando necessário	Mensal
Reapertar cabos de força na caixa de ligações do gerador	Semestral
Medir a temperatura nas conexões dos cabos e barramento da transferência e reapertar se necessário (quadro de transferência localizado na subestação)	Semestral
Testes e verificações com o GMG em funcionamento sem carga	periodicidade
Verificar e registrar a frequência do motor	Mensal
Verificar e registrar a tensão do gerador	Mensal
Medir e registrar a mínima tensão da bateria na partida do GMG	Mensal
Medir e registrar a máxima tensão da bateria com o GMG em funcionamento	Mensal
Simular atuação das proteções de pressão, temperatura e sobrevelocidade e demais proteções	Mensal
Medir temperatura e pressão do motor	Mensal
Medir e registrar tensão e corrente de excitação	Semestral
Simular atuação das proteções por sobre e subtensão e sobre e subfrequência	Semestral
Testes e verificações com o GMG em funcionamento com carga	periodicidade
Fazer leitura, medir e registrar corrente	Mensal

Fazer leitura e registrar KW	Mensal
Fazer leitura e registrar frequência	Mensal
Fazer leitura e registrar tensão	Mensal
Medir temperatura e pressão do motor	Mensal
Medir e registrar a temperatura ambiente na sala do GMG	Mensal
Medir e registrar a temperatura da carcaça do gerador nos quatro pontas	Semestral
Diversos	periodicidade
Verificação dos quadros de transferência	Mensal
Reaperto geral nas conexões dos quadros de transferência	Semestral

UNIDADES:



SISTEMA MECÂNICO		
Sistema de Arrefecimento		periodicidade
Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento		Mensal
Verificar e corrigir a concentração do anticorrosivo		Mensal
Limpeza colméia do radiador		Mensal
Mangueiras sem ressecamento e/ou fissuras		Mensal
Tensionamento das correias		Mensal
Correias sem ressecamento e/ou desfiamento		Mensal
Verificar e indicar temperatura da água de arrefecimento		Mensal
Sistema de arrefecimento sem vazamentos		Mensal
Substituir as mangueiras do sistema de arrefecimento		Anual
Substituir válvula(s) termostática(s)		Anual
Substituir líquido de arrefecimento e adição de anticorrosivo		Anual
Substituir as correias		Anual
Sistema de Lubrificação		periodicidade
Nível do óleo lubrificante		Mensal
Verificar e indicar temperatura do óleo lubrificante, em funcionamento		Mensal
Verificar e indicar pressão do óleo lubrificante, em funcionamento		Mensal
Sistema de lubrificação sem vazamentos		Mensal
Substituir óleo lubrificante e filtros		Semestral
Sistema de Admissão		periodicidade
Indicador de restrição do ar		Mensal
Sistema de Combustível		periodicidade
Drenar sedimentos do tanque de combustível		Mensal
Conexões do tanque sem vazamentos		Mensal
Substituir filtros do combustível		Semestral
Funcionamento do Equipamento		periodicidade
Teste com carga (quando permitido)		mensal
Ruídos no funcionamento do motor e gerador		mensal
Ajuste de válvulas		periodicidade
Regular válvulas		anual
Limpeza do GME		periodicidade
Limpeza do grupo gerador		Mensal

UNIDADES:

Fotos Gerador Cummins UPA Pelotas:



UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



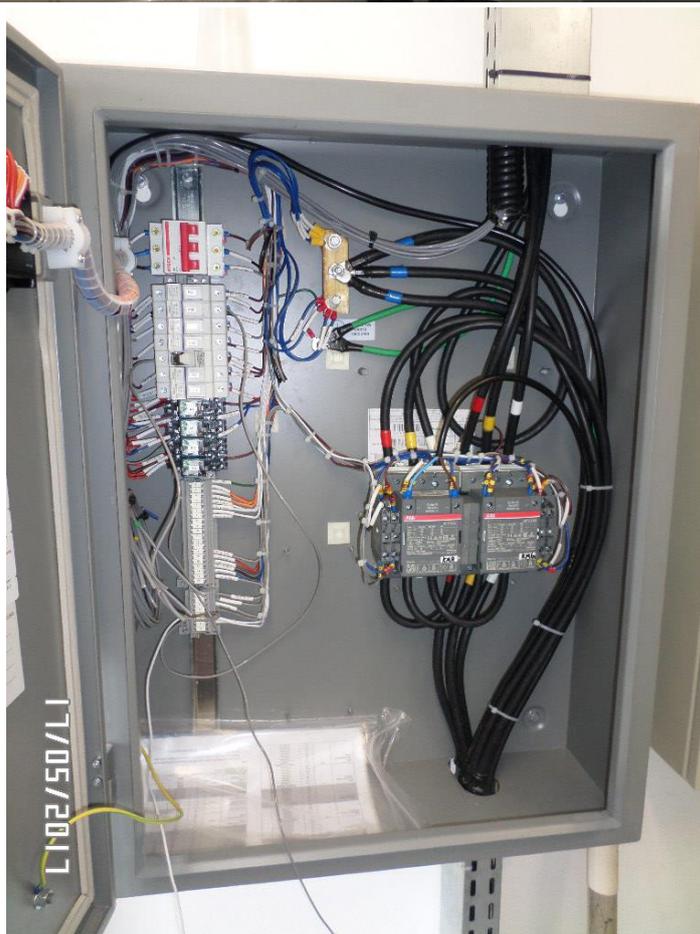
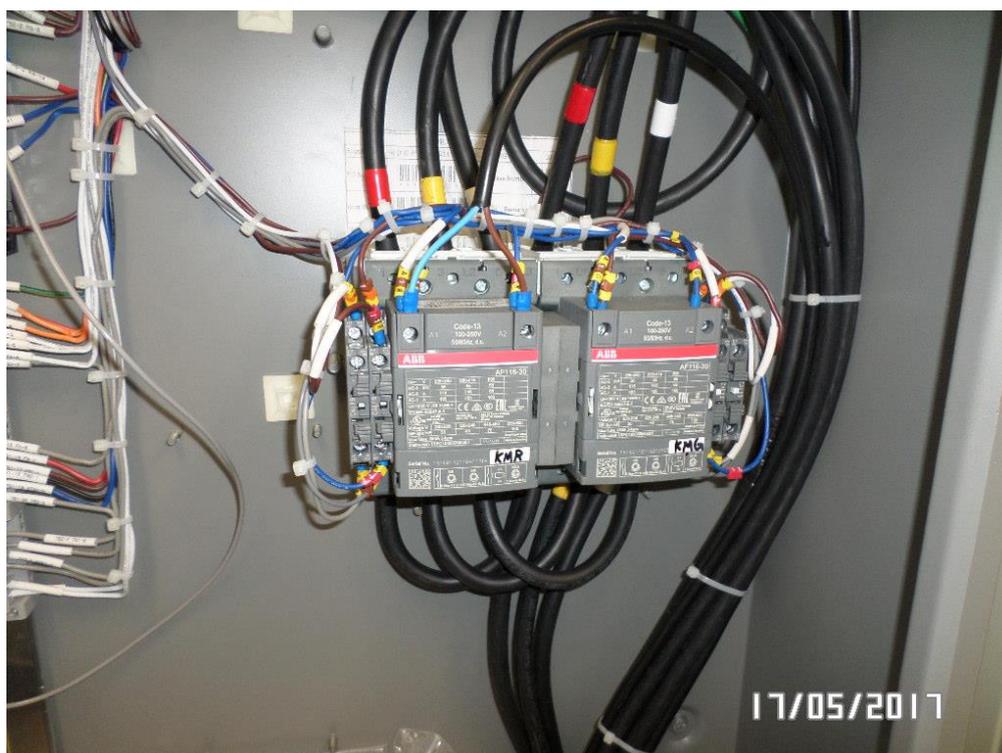
UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0063/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas, conforme termo de referência, tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Processo n°.379/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0063/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0063/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas, conforme termo de referência, tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHVG NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0063/2018 – **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas**, conforme termo de referência, **tipo menor preço por LOTE**.

A empresa _____

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO V

Modelo de Declaração de Conhecimento e Visita Técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0063/2018 – **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas**, conforme termo de referência, **tipo menor preço por LOTE**.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local e condições onde os serviços serão realizados conforme citado acima, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como, elementos técnicos e de execução contratual, aceitando e validando a atual situação em que se encontram os locais/equipamentos desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Cidade , _____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0063/2018

PROCESSO: 379/2018

VALIDADE: 12(doze) meses.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, através de sua unidade **UPA PELOTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0010-18, Rua Ferreira Viana, 2231 – Bairro Areal Pelotas/RS, doravante denominado CONTRATANTE e representado pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 0063/2018. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia da UPA Pelotas, conforme termo de referência, tipo menor preço por LOTE**, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

O contrato a ser firmado entre a Fhgv e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em lei, podendo ser renovado por até 60 meses conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§1º Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

§1º. O objeto deste edital deverá ser realizado, em local estabelecido pelo setor de infraestrutura do UPA Pelotas, iniciando logo após a assinatura do contrato, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

§2º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Recebimento provisório: no ato da entrega/instalação do objeto, no Setor que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

§4º. Recebimento definitivo: em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§5º. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização de conformidade dos planos em relação ao projeto, neste caso, a Equipe Técnica do Setor de infraestrutura. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e no Contrato, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no Contrato.

§6º. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE..

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

§ 2º A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

§ 3º O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome, o número da agência e banco.

§ 4º No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

§ 5º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§ 7º A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§ 8º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta de recursos próprios da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

§ 9º No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e ARTs.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) A empresa deve apresentar ART referente a manutenção do equipamento, bem como cronograma das manutenções para o Setor de Contratos da FHGV e Upa Pelotas;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- f) A empresa deve comprovar que possui responsável técnico junto ao CREA para as áreas de mecânica e eletroeletrônica;
- g) Deve apresentar comprovação de que possui oficina especializada para grandes reparos, incluindo local adequado para limpeza de tanques de combustível, sendo que, ao critério da FHGV, poderá o local ser visitado;
- h) Apresentar dos seus técnicos de campo (eletro-eletrônica e mecânica), documentos que comprovem que possuem treinamento pelo fabricante ou de empresa por ele autorizada formalmente (apresentar documentação) na linha de equipamentos da FHGV, bem como de comprovante de vínculo profissional com a empresa;
- i) Os relatórios de visita, seja da manutenção preventiva ou corretiva, devem ser obrigatoriamente apresentados imediatamente ao responsável pela manutenção da UPA Pelotas.
- j) A empresa deve prever treinamento básico para os operadores da manutenção da UPA, a ser realizado em data e horário compatíveis com as manutenções mensais. O treinamento deverá contemplar instruções técnicas básicas, realizadas em campo.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- §1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- §2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebimento com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- §3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- §4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- §6º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- §1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- §2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- §3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- §4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- §5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.
- §6º. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização de conformidade dos planos em relação ao projeto, neste caso, a Equipe Técnica do setor de Infraestrutura da FHGV. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e no Contrato, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES

- I- Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.
- II- Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.
- a. Advertência;
- b. Multas:
- III- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

UNIDADES:

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

VII- Se a **CONTRATADA** deixar de realizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a realizar a prestação de serviço de outra empresa no mercado, fica a **CONTRATADA** obrigada a cobrir a diferença que, eventualmente ocorra, sem prejuízo das demais penalidades na legislação em vigor.

VIII- No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

IX- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.

X- Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

XI-As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.

§1º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e o **Termo de Referência do edital**, no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, **XX** de **XXXX** de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Gilberto Barichello
Diretor Geral – FHGV

CONTRATANTE
Leandro Pires Barcellos
Diretor de Adm. e Finanças

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº _____, processo nº _____ referente à _____ os (as) Senhores (as):

_____,
_____ e _____.

Ciente:

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, _____ data / /2018.

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192